



**LEI NÚMERO 4017 DE 1º DE OUTUBRO DE 2017**  
(Autógrafo nº 68/17, Projeto de Lei nº. 73/17, Mensagem nº. 28/17)

**Altera a alínea “a” do inciso I do art. 6º da Lei 3832/2015, que Institui o Conselho Municipal de Turismo e o fundo Municipal de Turismo.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alteração a alínea “a” do inciso I do art. 6º. da Lei nº. 3.832, de 4 de maio de 2015, que institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

**I – (...)**

- a) Da Prefeitura Municipal, designados pelo Prefeito Municipal:
1. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Turismo;
  2. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Educação;
  3. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  4. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
  5. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
  6. 01 representante e suplente da Fundação de Arte de Ubatuba - FUNDART;
  7. 01 representante e suplente da Companhia Municipal de Turismo – COMTUR;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 1º de outubro de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.